

# PUBLICIDADE LEGAL

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos vinculados ao Ensino		Saldo até o	Cancelado em 2016
46 - Restos a Pagar de Despesas com MDE		7.931.698,01	-
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		3.989.933,43	-
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		3.941.764,58	-
Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB		Valor	
47 - Saldo Financeiro em 31 de Dezembro do Exercício de 2016		8.118.912,18	
48 - (+) Ingresso de Recursos do FUNDEB até o Bimestre		27.305.023,62	
49 - (-) Pagamento efetuados até o Bimestre		27.691.271,40	
49.1 - Orçamento do Exercício		20.709.473,39	
49.2 - Restos a Pagar		6.981.798,01	
50 - (+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o Bimestre		129.331,35	
51 - (=) Saldo Financeiro no Exercício Atual		7.861.995,75	

Fonte: Sistema SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC

- \*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- ² Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante a abertura de crédito adicional."
- ³Caput do artigo 212 da CF/1988
- \* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- \*\* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária , conforme LDB, art. 11 V.
- \*\*\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder

Paulo H. Serra  
Prefeito

Aparecida Roseane P. Zabisky  
Gerente de Contabilidade  
CRC - ISP 20.1344/O-5

Dinah Kojuck Zekcer  
Secretária de Educação

## ▼ Câmara Municipal de Santo André

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 392/2017 - DESIGNA DAISY IGA FORNAZIERO para substituir JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO, designada pela Portaria nº 635, de 2015, para compor, bem como presidir a Comissão Mista de Servidores Técnicos para Estudos e Elaboração da Regulamentação da Lei de Acesso à Informação deste Legislativo - Proc. CM nº 1076/15; Nº 393/2017 - APLICA a pena de MULTA de mora por atraso na execução/entrega do objeto do Contrato nº 46/2016-CMSA, estipulada em R\$ 1.193,85 (um mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos), à empresa Ferrini & Rissato Ltda. ME, situada na Rua Imperador, 562, Conj. 2 - Vila Paiva - São Paulo - SP, conforme disposto no artigo 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 3º, I e II do Ato da Câmara Municipal de Santo André nº 4/2005 e alterações posteriores - Proc. CM nº 426/17; Nº 395/2017 - EXONERA, "ex officio", a contar de 3/4/2017, ADIL DUARTE DOS SANTOS, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Comunitárias I" - Proc. CM nº 1/2017-F; Nº 396/2017 - DESIGNA MARCIA HAYDEE CAETANO DIAS para substituir VERUSKA SALMANTON MANGINELLI, designada pela Portaria nº 580, de 2016, para constituir a "Comissão de Avaliação e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André", a fim de efetuar estudos para contemplar a totalidade da gestão documental e arquivística da Câmara de Santo André, propor o Plano de Documentos e todos os demais procedimentos visando à classificação, organização, gerenciamento, conservação e descarte do Arquivo do Legislativo e de toda a massa documental pela Câmara produtora - Proc. CM nº 289/16; Nº 397/2017 - EXONERA, "ex officio", a contar de 3/4/2017, CLAUDIONOR TEIXEIRA DE CARVALHO, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Comunitárias II" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 400/2017 - EXONERA, "ex officio", a contar de 3/4/2017, JOSE SILVA DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Institucionais II" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 401/2017 - EXONERA, "ex officio", a contar de 3/4/2017, EDENILSON ARAUJO DA SILVA, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Comunitárias I" - Proc. CM nº 1/2017-SL; Nº 402/2017 - NOMEIA a contar de 27/3/2017, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Comunitárias II" - Proc. CM nº 1/2017-LZ.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de abril de 2017, 463º ano da fundação da cidade.

MÁRCIA APARECIDA NONATO CRISTIANO  
Diretora Administrativa

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

### ATO Nº 2, DE 31/3/2017

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Santo André, no dia 13 de abril do presente exercício, Quinta-feira Santa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 31 de março de 2017, 463º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE  
Presidente

ELISABETE TONBOHNI SIRAQUE  
1ª Secretária

FÁBIO LOPES  
2º Secretário

Registrado e digitado no Departamento Administrativo na mesma data, e publicado.

JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO  
Superintendente

## ▼ DAE - São Caetano do Sul

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL  
RERRATIFICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 01/2017 - Processo de Compra nº 243/2016

Na publicação do dia 30 de março de 2017, para a cota principal, para o lote 01, onde se leu: no valor total de R\$ 10.750,00, leia-se no valor total de R\$ 10.749,00, e para o lote3, onde se leu: no valor total de R\$ 20.500,00, leia-se no valor total de R\$ 19.056,00, e para a cota reservada, para o lote3, onde se leu: no valor total de R\$ 5.515,00, leia-se: no valor total de R\$ 5.514,00, permanecendo inalterados os demais termos daquela publicação. São Caetano do Sul, 03 de abril de 2017 - Rodrigo Gonçalves Toscano - Superintendente Interino do DAE-SCS.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 07/2017 - Processo Administrativo: 2717/2013 - Pregão Presencial: 31/2013  
Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para instalação, conversão de dados, treinamento, liberação e cessão de direito de uso de solução de informática, na área de contabilidade pública e de recursos humanos. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 03/03/2017. Valor: R\$ 192.799,12. Contratada: SMART PD INFORMÁTICA LTDA. - São Caetano do Sul, 03 de abril de 2017 - Rodrigo Gonçalves Toscano - Superintendente Interino do DAE-SCS

**Anuncie Aqui**  
**4435-8000**  
DIÁRIO DO GRANDE ABC  
www.dgabc.com.br

Secretaria de Saúde - Conselho Municipal de Saúde; Resolução nº 09.03.2017 CMS/SS. O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo Município nº 9.698 de 19 de junho de 2015, através da Comissão Organizadora/Eleitoral das Eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde nomeada pela Resolução nº 02.02.2017 - CMS/SS, realizou na data de 23 de Março de 2017, o Reunião Ordinária CMS, realizada no dia 23 de Março de 2017; o Regulamento Eleitoral das Eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde 2017. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de Março de 2017. Regulamento Eleitoral da 1ª Etapa da Eleição dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde e Serviços Especializados, Mandato 2017 - 2019. I - Processo de Mobilização para as Eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde: Cada unidade de saúde deverá convidar a comunidade e usuários para participar da reunião de mobilização que deverá ocorrer no dia 18 de abril às 10 horas em todas as unidades de saúde, para divulgação e mobilização do período de inscrição e processo eleitoral. II - Inscrição dos Candidatos (as): a) O período de inscrição dos candidatos (as) para concorrer a eleição da unidade de saúde será do dia 08 à 12 de Maio na unidade de saúde de sua referência. b) O candidato (a) poderá inscrever-se somente em uma única unidade de saúde; c) No ato da inscrição será entregue cópia do Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. d) O Número do candidato para concorrer à eleição será definido pela ordem de chegada da ficha de inscrição. III - Data da Eleição da 1ª Etapa: Dia 29 de Junho de 2017. IV - Da Candidatura das 32 Unidades Básicas de Saúde: Região I: US Centro; US Jardim Alvorada; US Dom Pastor; USF Linda; USF Val Paraíso; US Campestre; US Bairro Paraíso; US Vila Palmeras; US Vila Helena; US Vila Guiomar. Região II: US Dr. Moyses Fucus; US Utinga; US VI. Lucinda; US Parque João Farnalho; US Parque Novo Oratório; US Parque das Pedras; USF Jd. Ana Maria; USF Centro de Saúde Escola; PSF Jardim Sorocaba, US Jd. Santo Alberto. Região III: US VI Luzita; US Centreville; US VI Humaitá; US Cid. São Jorge; US Jardim Irene; US Jardim Carla; US Parque Miami; US Jd.Irene II; USF Borda do Campo, USF Jd. Santo André. Região IV: Nas Unidades de Saúde Andreense e Parapanapicaba, a eleição será realizada dia 01 de Julho de 2017. 1 - Fica condicionado aos candidatos (as) do segmento dos usuários (as) das unidades básicas de saúde, no ato da inscrição. Estar matriculado na referida unidade básica de saúde (no mínimo a três meses antes das eleições). Ser maior de 18 anos; Residir no município de Santo André, no área de abrangência da Unidade Básica de Saúde; 2 - Documentos para inscrição: No ato da inscrição o candidato (a) deve entregar cópia dos seguintes documentos: RG; CPF; Cópia do cartão de inscrição; Declaração de residência; (Será atestado como comprovante: Conta de luz, telefone, água, conta bancária, carta registrada, emitida a partir do mês de fevereiro de 2017, constando o nome do candidato (a) ou cartão da família); O candidato deve assinar declaração, na ficha de inscrição, informando que não possui vínculo empregatício comissionado, função gratificada em órgão executivo e legislativo de âmbito municipal ou estar exercendo mandato eletivo. Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, a fim de assegurar a veracidade das informações apresentadas. Não poderá se candidatar ao segmento dos usuários (as): Conselheiros (as) que se encontrem no segundo mandato consecutivo, tanto titular como suplente; Trabalhadores da Saúde, estatutários ou prestadores de serviços, em cargo de comissão ou função gratificada; Trabalhadores em cargo de comissão em órgão executivo e legislativo. Da Candidatura das 7 Unidades de Serviços Especializados: ARMI - Ambulatório de Referência de Moléstias Infecto Contagiosas; CAPS AD - Núcleo de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas; CREM - Centro de Reabilitação Infantil; CAPS INFANTIL - Centro de Atenção Psicossocial Infantil; CAPS I - Núcleo de Atenção Psicossocial I; CAPS II - Núcleo de Atenção Psicossocial 2; CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial 3. 1 - Fica condicionado aos candidatos (as) do segmento dos usuários (as) das unidades de Serviços Especializados no ato da inscrição: Estar matriculado na referida unidade de saúde; Ser maior de 18 anos; Residir no município de Santo André, Exceto os candidatos (as) para o CAPS Infantil que podem ser menores de 16 anos; 2 - Poderá ser candidato (a) ao segmento dos usuários (as): Usuários (as) dos serviços; Familiares dos usuários (as); Representante legal ou responsável pelo usuário (a), independente da região de moradia na cidade de Santo André. 3 - Não poderá se candidatar ao segmento dos usuários (as) Serviços Especializados: Conselheiros (as) que se encontrem no segundo mandato consecutivo, tanto titular como suplente; Trabalhadores da Saúde, estatutários ou prestadores de serviços, em cargo de comissão ou função gratificada; Trabalhadores em cargo de comissão em órgão executivo e legislativo. 4 - Documentos para inscrição: No ato da inscrição o candidato (a) deve entregar cópia dos seguintes documentos: Candidato (a) Usuário (a) do Serviço; RG, CPF; Cópia do cartão do posto (matricula) ou cartão da família (Na ausência destes deverá apresentar uma declaração emitida pela unidade). Candidato responsável pelo (a) usuário(a): RG, CPF; Cópia do cartão do posto (matricula) ou cartão da família do paciente do respectivo serviço de saúde. Na ausência destes deverá apresentar uma declaração emitida pela unidade; Declaração das Unidades de Serviços Especializados, na qual demonstre que o candidato responsável tem relação com usuário (a) do respectivo serviço de saúde; Comprovante de residência: (Será atestado como comprovante: Conta de luz, telefone, água, conta bancária, carta registrada, emitida a partir do mês de fevereiro de 2017, constando o nome do candidato (a) ou cartão da família.) VI - Período de Campanha: A propaganda eleitoral dos candidatos aos Conselhos Diretores de Unidades somente será permitida no período de 01 de Junho a 28 de Junho. VII - Atribuição do Gestor Local (Encarregado Técnico da Unidade) Mobilizar a comunidade da área de abrangência da unidade a participar do dia de Mobilização do processo eleitoral; Compor a Comissão Eleitoral Local das eleições; Responsabilizar-se pelo recebimento da Urna, Lista de Presença, Ata e Cédulas de Votação, bem como a entrega dos mesmos no término da eleição ao representante da Secretaria de Saúde; Rubricar as cédulas de eleição e carimbar com a identificação da unidade; Providenciar infraestrutura mínima para o processo de votação: mesas, cadeiras, acomodação, liberação do acesso à sala de votação, água, e demais necessidades. VIII - Da Comissão Eleitoral Local: a) Composição: 01 Encarregado (o) Técnica (o) Gestor (a) da Unidade, 01 Trabalhador da

Unidade e 02 usuários (as) da unidade que não estejam pleiteando a eleição para os Conselhos Locais de Unidades de Saúde. b) Atribuições da Comissão Eleitoral Local no dia da Eleição: Conferir lista de candidatos (as); Fixar lista de candidatos (as) com nome e número na sala de votação e em local externo, de fácil acesso e visualização; Iniciar os trabalhos com a presença dos candidatos (as) que se encontrarem no local até as 7h45; O Gestor (o) técnica (o) ficará responsável em apresentar a urna lacrada aos membros da comissão eleitoral local, retirar o lacre e após apresentação, a urna deverá ser lacrada novamente antes do início do processo de votação. A Comissão Eleitoral Local em parceria com a Gestor (a) da Unidade deverá carimbar e rubricar todas as cédulas de votação de sua Unidade; O Gestor (a) deverá coordenar o processo eleitoral. Em caso extraordinário da sua ausência no dia da eleição, comunicará o superior imediato e o Núcleo de Participação Popular que providenciará um substituto. Compor mesa eleitoral que deverá contar com a presença de, no mínimo, dois componentes da comissão; Promover abertura do processo de votação, imprimeiramente às 8hs; Abri-la e encerrar no final do pleito a Ata de Votação, caso haja intercorrências, a mesma deverá ser registrada na ata; Preencher listas de presença solicitando a assinatura do eleitor (a); Encerrar a eleição às 17hs horas com a presença dos candidatos (as) que estiverem no local naquele horário; Divulgar os resultados. IX - Do acesso do candidato ao local de votação: permitido o acesso do candidato (a) à sala de votação para fiscalização, porém é vetada sua permanência em tempo integral; Fica terminantemente proibida a "Boca de Urna" nas dependências da Unidade de Saúde. É terminantemente proibido traslado de usuários (as) para votação. Ocorrendo o fato, o candidato terá sua candidatura impugnada. X - Do Processo de Votação: O Eleitor (a) deverá Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde; exceto os eleitores dos Serviços Especializados; Votar exclusivamente em uma única Unidade Básica de Saúde; Identificar-se à mesa de votação; Ser maior de 16 anos; Apresentar documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Identificação Profissional); Apresentar comprovante de residência da área de abrangência da unidade de saúde que está votando, ou cartão da família; Assinar lista de presença; Receber cédula carimbada e rubricada; Proceder à votação em local indicado; Depositar seu voto na urna; Deixar o local imediatamente. XI - Da Apuração: Tirar o Lacre da Urna; Promover a apuração e rubricar a cédula contendo, no mínimo, dois de seus membros; Os candidatos poderão permanecer na sala fiscalizando a apuração; Proceder à contagem do número de eleitores constantes em listas de presença; Proceder à contagem e apuração dos votos e conferir com o número de assinaturas da lista de presença; Em caso de empate será eleito (a) o candidato (a) de maior idade; Divulgar o resultado da apuração, sendo que o primeiro segundo e terceiro candidatos mais votados serão os titulares e respectivamente o quarto, quinto e sexto candidatos mais votados serão os suplentes, e demais candidatos serão convocados a assumir a suplência no caso de vacância; Finalizar e rubricar a Ata de Eleição; Afixar resultados da eleição em local de fácil acesso e visualização; O material eleitoral resultante do processo eleitoral (Urna, Votos, Cédulas não utilizadas, Listas de presença e Ata) será recolhido na Unidade por um representante da Secretaria de Saúde no mesmo dia. XII - Da Eleição dos Trabalhadores da Unidade: Cada unidade de saúde elegerá dois trabalhadores titulares e dois suplentes; O Gestor (a) da Unidade de Saúde ficará responsável pela confecção da urna, divulgação do processo eleitoral na Unidade, escolha de local de fácil acesso para votação dos funcionários e apuração dos votos; 2017. Os candidatos (as) trabalhadores poderão fiscalizar o pleito e a apuração; A Ata da eleição dos Trabalhadores e a ficha preenchida com os dados dos conselheiros (as) trabalhadores eleitos deverão ser encaminhadas em mãos ao Núcleo de Participação Popular até o dia 19 junho de 2017. XIII - Das Disposições Finais: A Comissão eleitoral deverá convocar os candidatos (as) para apresentação do Regimento Eleitoral e esclarecimento de dúvidas no dia 07 de junho às 18 horas. Teatro Municipal de Santo André - Praça IV Centenário nº 01 Centro - Caberá a Comissão Eleitoral da Unidade de Saúde, remeter à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde os casos omissos a este regulamento, no caso da Comissão local não estabelecer consenso; No dia da eleição, a Comissão Organizadora/Eleitoral do CMS permanecerá de Plantão no Núcleo de Participação Popular das 08 às 18 horas - Telefones: 4433-3002. Comissão Eleitoral do Conselho Municipal; Resolução nº 10.03.2017 CMS/SS; O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, Resolução: Art. 1º - Aprovar na sua 231ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 23 de Março de 2017, o RAG 2016 (Relatório Anual de Gestão 2016), SISPACTO 2017 E PAS 2018 (Programação Anual de Saúde 2018); Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de Março de 2017. Resolução n.º 11.03.2017 CMS-SS; O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, e conforme deliberação pelo pleno na sua 72ª Reunião Extraordinária realizada dia 30 de Março de 2017, Resolução: Art. 1º - Tornar público a aprovação do Descredenciamento da UPA CENTRO para adequação de seu espaço físico, à Unidade de Saúde Centro e ARMI - Ambulatório de Referência em Moléstias Infectocontagiosas. Art. 2º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde solicita ao Ministério da Saúde que reavali a devolução de verbas federais que foram designadas para custeio da UPA CENTRO, tendo em vista a crise econômica financeira que os municípios vêm sofrendo, não sendo diferente com o Município de Santo André. Tal medida faz-se necessária, para que os serviços de saúde municipal cumpram o seu papel diante do que preconiza a Lei nº 8.080/1990, Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de março de 2017. Alessandra Bartoli Cambeses Alves, Presidente - Conselho Municipal de Saúde.

## ▼ Balanços

INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA C.N.P.J. N.º: 07.574.330/0001-30			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2016			
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Entidade	748,80	Salários e Encargos	428.615,65
Contribuições Associativas Mensais	748,80	Salários	278.950,09
Doações Recebidas	748,80	INSS	64.773,45
Eventos Arrecadação de Fundos	-	FGTS	19.381,80
Verbas Projetos	513.940,58	Pis s/Folha	2.422,73
Verbas Projeto Secr. Educ. de SBCampo	513.940,58	C Encargos Sociais (VT+VR e Seguros)	63.051,58
Verbas Projeto Secr. Cultura Municipal	-	Despesas Gerais	35.839,97
Verbas Projeto Secr. Cultura Federal	-	Despesas Administrativas	12.277,99
Resultados Financeiras	2.263,33	Despesas Operacionais	21.413,60
Recuperação de Despesas - FOPAG	6.681,95	Despesas Tributárias	1.676,88
Total das Receitas	523.634,66	Despesas Financeiras	470,50
(+) Superavit Bruto	59.180,04	Total das Despesas	464.454,62

São Bernardo do Campo, 31 de Dezembro de 2016.

DENILSON FEITOSA DA SILVA  
Presidente

Edgar Eugenio de Oliveira  
Conselho Fiscal

Francisco Barbosa do Nascimento  
Conselho Fiscal

Izaías Dias Pereira  
Conselho Fiscal

## ▼ Convocações

Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.  
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Ficom convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Companhia"), a ser realizada no dia 24 de abril de 2017, na sede social da Companhia localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, às 16:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia ("A.O."): 1. Examinar e aprovar as contas da administração, o relatório da administração, o balanço patrimonial da Companhia e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; 2. Deliberar acerca da destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; 3. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; 4. Deliberar sobre a remuneração dos administradores para o ano de 2017; e 5. Retificação do valor de remuneração dos administradores para o ano de 2016. Permaneçam à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na sua página de Relações com Investidores ([www.ecorodovias.com.br/ri/](http://www.ecorodovias.com.br/ri/)) e na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGO, nos termos da legislação aplicável. São Bernardo do Campo, 31 de março de 2017. Marcelino Rafart de Seras - Presidente do Conselho de Administração.

## ▼ CRAISA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS SEMANA SANTA/2017

A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA torna público que se encontra aberto nesta Companhia o presente Edital de Chamamento para Semana Santa, através de Licitação Eventual. As inscrições serão feitas junto a Supervisão de Abastecimento da CRAISA, à Avenida dos Estados, 2195 Bairro Santa Terezinha, município de Santo André - S.P. nos dias 05, 06 e 07/04/2017, no horário das 09:30h às 15:00h, taxa no valor R\$ 358,88 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo necessário a apresentação do RG atualizado (original e xerox), valor da taxa em dinheiro, comprovante de que é feirante de Santo André ou comprovante de residência de Santo André em nome do interessado. A campanha ocorrerá nos dias 12, 13 das 13:00 às 17:00 horas e no dia 14/04/2017 das 08:00h às 14:00 horas. Os equipamentos de comercialização deverão estar de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária do Município, Santo André, 04 de abril de 2017.  
Felipe Melillo  
Diretoria de Abastecimento  
CRAISA.

## ▼ Inst. de Previdência de Santo André

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 ao Termo de Credenciamento nº 001/15 - PA 180/15 - Fundamento Legal: "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 - Partes Credenciadas: Instituto de Previdência de Santo André e Instituto Odontológico Prof. Dr. Luiz F.G. Brancalion LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/04/17. Santo André, 01/04/2017 - Miguel Anderson Heredia de Sá - Diretor Executivo.

COMISSÃO PRÓ-FUNDO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DA REGIÃO DO GRANDE ABC - SINTRATEL ABC - RETIFICAÇÃO - Na Publicação do Edital de Convocação, Assembleia Geral de Desmembramento e Fundação, realizado no Diário do Grande ABC do dia 17/03/2017, pag. 04 Classificados, ONDE SE LÊ: que será realizada dia 25 de abril de 2017 com primeira chamada às 18:00 e segunda chamada às 18:15 LEIA-SE que será realizada no dia 24 de abril de 2017 com primeira chamada às 06:30 segunda chamada às 07:00. São Paulo 16 de março de 2017.  
Gerson dos Santos Goulart - Presidente da Comissão.

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 47.436.373/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocamos os representantes da categoria econômica de hospitais, clínicas, casas de saúde, laboratórios de pesquisas e análises clínicas filiadas ao SINDHOSP para comparecerem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se em 12/04/2017 nas DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO DO ESCRITÓRIO REGIONAL, SITO À AVENIDA PEREIRA BARRETO, Nº 1.395 - SANTO ANDRÉ - SP, às 10h00 em 1ª convocação e, no caso de não haver quórum, a Assembleia será instalada às 10h30, com qualquer número de representantes a fim de tratar da seguinte ordem do dia: 1) autorizar o SINDHOSP a negociar com o Sindicato Profissional e defender judicialmente os interesses da categoria se suscitado Dissídio Coletivo, inclusive para arguir preliminares processuais nos termos do que garante a Constituição Federal e legislação vigente, em especial o que dispõe o art. 114, § 2º da CF; 2) exame, discussão e votação da Pauta de Reivindicações apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE SAÚDE E EM EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE E ATIVIDADES AFINS DO ABCDMR, DATA-BASE: 01/05; 3) deliberar sobre a proposta conciliatória da categoria econômica e autorizar o SINDHOSP a instaurar Dissídio Coletivo, se necessário; 4) debater o deliberação sobre a Contribuição Assistencial Patronal a ser estabelecida em caso de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo. É importante a presença do Diretor ou Titular da Empresa. Credencie seu representante vinculado à categoria com poderes específicos. Atenciosamente, YUSSIF ALI MERE JUNIOR - Presidente

Para Assinar Ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

# Publicidade Legal é no Diário.

4435-8000  
(CLASSIFÁCIL)

4435-8159  
(SANTO ANDRÉ)

Balanços, Atas, Convocações e Editais.

DIÁRIO DO GRANDE ABC  
www.dgabc.com.br